



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4629
de 28/06/19 PL _____
Ana
Visto

CONTRATO Nº 2019108/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

Processo LC n.º 130 – Homologado em 19/06/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Seleção Nº 1739
de 27/06/19 PL _____
Ana
Visto

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA** nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

CONTRATADA: GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 15.100.659/0001-97, estabelecida na Avenida Horizontina nº 1454, Centro, Cidade de Nova Santa Ros – PR, CEP: 85.930-000, neste ato representado pelo senhor Gerson Daniel Giese, portador da célula de identidade nº 6.042.950-2 e do CPF nº 024.626.129-39, residente e domiciliada no Município Nova Santa Rosa - PR., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para desenvolver(em) as ações referentes a realização da VIII Edição do SARAU IN CONCERT que se realizará nos dias 26 a 30 de junho de 2019, nas dependências do Centro Cultural “Arte e Encanto” no Município de Pato Bragado – PR, condições e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT	TOTAL
1	1	Un	Contratação de empresa para disponibilizar 01 MAESTRO PROFISSIONAL *Formação Superior em Música e ou Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pelo profissional, que deverá desenvolver oficinas de Canto Coral Clássico, para todos os coralistas participantes do VIII SARAU IN CONCERT, com conhecimento em peças de cunho erudito, fazer arranjos de partituras específicas para o evento, ministrar workshop e aulas de oficina de regência coral, ter conhecimento em regência coral, de solistas líricos, soprano, barítono etc, diversos instrumentos musicais. Desenvolver no mínimo 20 horas de trabalho e ter como responsabilidade a organização do Espetáculo Final –	4.560,00	4.560,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			concerto, que será no dia 30 de junho de 2019, espetáculo que compreenderá cerca de 500 coralistas. Datas do Evento com ensaios: 26, 27, 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2019.		
2	1	Un	Contratação de empresa para disponibilizar 01 PIANISTA CONCERTISTA ; *Formação Superior em Música e ou Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pelo profissional, com experiência em concertos musicais; desenvolver no mínimo 10 horas de trabalho junto aos coralistas participantes das oficinas do VIII SARAU e ter como responsabilidade a participação no Espetáculo Final que será no dia 30 de junho de 2019, espetáculo que compreenderá cerca de 500 coralistas; Datas do Evento e ensaios dias: 26, 27, 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2019.	2.520,00	2.520,00
3	1	Un	Contratação de empresa para disponibilizar 01 SOLISTA SOPRANO LÍRICO ; *Formação Superior em Música e ou Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pelo profissional, que execute partes de trechos musicais a uma voz, com classificação vocal de soprano lírico, que execute partes de trechos musicais a uma voz; com classificação vocal de soprano lírico; desenvolver no mínimo 10 horas de trabalho junto aos coralistas participantes das oficinas do VIII SARAU e ter como responsabilidade a participação no Espetáculo Final que será no dia 30 de junho de 2019, espetáculo que compreenderá cerca de 500 coralistas; Datas do Evento e ensaios: 29 E 30 DE JUNHO DE 2019.	825,00	825,00
4	1	Un	Contratação de empresa para disponibilizar 01 SOLISTA BARÍTONO LÍRICO , *Formação Superior em Música e ou Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pelo profissional, que execute as partes de um trecho musical a uma voz, com classificação vocal de barítono/baixo lírico; desenvolver no mínimo 10 horas de trabalho junto aos coralistas participantes das oficinas do VIII SARAU e ter como responsabilidade a participação no Espetáculo Final que será no dia 30 de junho de 2019, espetáculo que compreenderá cerca de 500 coralistas; Datas do Evento e ensaios: 29 E 30 DE JUNHO DE 2019.	825,00	825,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5	1	Un	Contratação de empresa para disponibilizar 01 profissional que toque VIOLINO (1º VIOLINO - Spalla). Formação Superior em Música e ou Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pelo profissional, que execute as partes completas de músicas , desenvolver no mínimo 10 horas de trabalho junto aos coralistas, demais músicos e maestro participantes das oficinas do VII SARAU e ter como responsabilidade a participação no Espetáculo Final que será no dia 30 de junho de 2019, espetáculo que compreenderá cerca de 500 coralistas; Datas do Evento e ensaios: 29 E 30 DE JUNHO DE 2019.	1.100,00	1.100,00
6	1	Un	Contratação de empresa para disponibilizar 01 profissional que toque VIOLINO (2ºVIOLINO), Formação Superior em Música e ou Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pelo profissional, que execute as partes completas de músicas , desenvolver no mínimo 10 horas de trabalho junto aos coralistas, demais músicos e maestro participantes das oficinas do VIII SARAU e ter como responsabilidade a participação no Espetáculo Final que será no dia 30 de junho de 2019, espetáculo que compreenderá cerca de 500 coralistas; Datas do Evento e ensaios: 29 E 30 DE JUNHO DE 2019.	1.100,00	1.100,00
7	1	Un	Contratação de empresa para disponibilizar 01 profissional que toque VIOLA: *Formação Superior em Música e ou Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pelo profissional, que execute as partes completas de músicas, desenvolver no mínimo 10 horas de trabalho junto aos coralistas, demais músicos e maestro participantes das oficinas do VIII SARAU e ter como responsabilidade a participação no Espetáculo Final que será no dia 30 de junho de 2019, espetáculo que compreenderá cerca de 500 coralistas; Datas do Evento e ensaios: 29 E 30 DE JUNHO DE 2019.	1.100,00	1.100,00
8	1	Un	Contratação de empresa para disponibilizar 01 profissional que execute CONTRABAIXO ACÚSTICO: *Formação Superior em Música e ou Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito	1.100,00	1.100,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pelo profissional, que execute as partes completas de músicas, desenvolver no mínimo 10 horas de trabalho junto aos coralistas, demais músicos e maestro participantes das oficinas do VIII SARAU e ter como responsabilidade a participação no Espetáculo Final que será no dia 30 de junho de 2019, espetáculo que compreenderá cerca de 500 coralistas; Datas do Evento e ensaios: 29 E 30 DE JUNHO DE 2019.		
9	1	Un	Contratação de empresa para disponibilizar 01 profissional que execute VIOLONCELO: *Formação Superior em Música e ou Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pelo profissional, que execute as partes completas de músicas, desenvolver no mínimo 10 horas de trabalho junto aos coralistas, demais músicos e maestro participantes das oficinas do VIII SARAU e ter como responsabilidade a participação no Espetáculo Final que será no dia 30 de junho de 2019, espetáculo que compreenderá cerca de 500 coralistas; Datas do Evento e ensaios: 29 E 30 DE JUNHO DE 2019.	1.100,00	1.100,00
10	1	Un	Contratação de empresa para disponibilizar 01 profissional que execute BATERIA E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO POPULAR para concertos: *Formação Superior em Música e ou Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pelo profissional, que execute as partes completas de músicas, desenvolver no mínimo 10 horas de trabalho junto aos coralistas, demais músicos e maestro participantes das oficinas do VIII SARAU e ter como responsabilidade a participação no Espetáculo Final que será no dia 30 de junho de 2019, espetáculo que compreenderá cerca de 500 coralistas; Datas do Evento e ensaios: 26, 27, 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2019.	380,00	380,00
11	1	Un	Contratação de empresa para disponibilizar 01 profissional que execute VIOLÃO POPULAR para concerto: *Formação Superior em Música e ou Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pelo profissional, que execute as partes completas de músicas, desenvolver no mínimo 10	380,00	380,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		horas de trabalho junto aos coralistas, demais músicos e maestro participantes das oficinas do VIII SARAU e ter como responsabilidade a participação no Espetáculo Final que será no dia 30 de junho de 2019, espetáculo que compreenderá cerca de 500 coralistas; Datas do Evento e ensaios: 26, 27, 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2019		
--	--	--	--	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 078/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.99.99 – 1955 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- As empresas deverão colocar à disposição também profissionais que deverão acompanhar a execução musical, durante as oficinas.
- Todas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais ficam a cargo das licitantes contratadas.
- Todas as atividades desenvolvidas e ministradas no Projeto VIII SARAU IN CONCERT, deverão ser acordadas e supervisionadas pelo Departamento de Cultura.

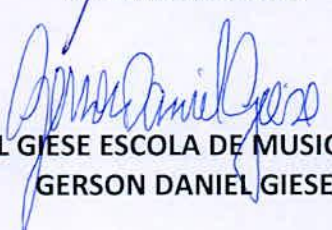
Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 19 de Junho de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


GERSON DANIEL GIESE ESCOLA DE MUSICA – CONTRATADA
GERSON DANIEL GIESE